



Prefeitura Municipal de
89940 - Guarujá do Sul

LEI Nº 582 de 05 de Outubro de 1981.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE REDUÇÕES E/OU ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal votou, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar com recursos de reduções e/ou anulações de dotações orçamentárias, no valor de Cr\$ 1.485.000,00 (um milhão - quatrocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), destinados ao reforço do seguinte ítem orçamentário:

03 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

01 - Setor de Serviços Gerais

Atividade: 0301.99999999.99

9.0.0.0 - Reserva de Contingência.....Cr\$ 1.485.000,00

Art. 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir do Orçamento vigente, os seguintes ítems Orçamentários:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara de Vereadores

Atividade: 0101.01010012.01

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e material permanente.....Cr\$ 40.000,00

05 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Setor de Ensino Primário

Projeto: 0501.08421881.01

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e instalações.....Cr\$ 600.000,00

ATIVIDADE: 0501.08421882.02

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e instalações.....Cr\$ 20.000,00

ATIVIDADE: 0501.08421882.02

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 70.000,00

06 - SERVIÇOS DA FAZENDA

02 - Setor de Contabilidade

Atividade: 0602.03080322.01

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

Cont.....



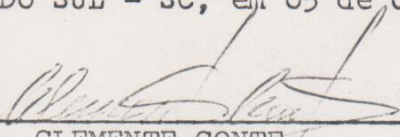
Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de
89940 - Guarujá do Sul

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$	30.000,00
<u>08 - SERV. OBRAS, VIAÇÃO E COMUNICAÇÕES</u>	
<u>01 - Setor Rodoviário Municipal</u>	
<u>Atividade: 0801.16885342.02</u>	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$	200.000,00
<u>PROJETO: 0801.16885341.03</u>	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$	200.000,00
<u>02 - Setor de Comunicações</u>	
<u>Atividade: 0802.05221372.03</u>	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$	25.000,00
<u>09 - SERVIÇOS URBANOS</u>	
<u>01 - Setor de Ruas e Praças</u>	
<u>Projeto: 0901.10583281.01</u>	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$	300.000,00
<u>SOMA Cr\$ 1.485.000,00</u>	

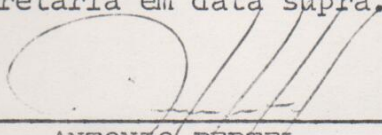
Art. 3º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em 05 de Outubro de 1981.



CLEMENTE CONDE.
Prefeito Municipal.

Certificamos que a presente Lei-
foi publicada e registrada nesta
Secretaria em data supra.



ANTONIO PERTEL.
Aux. Secretaria.